



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.713 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

(DISPÕE SOBRE TREDESTINAÇÃO LICITA DE ÁREA DESAPROPRIADA ATRAVÉS DE DECRETO 1.525/2008)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o imóvel descrito no Decreto Municipal 1.525 de 14 de abril de 2008, desapropriado judicialmente de Nelson Artur Balerini e sua mulher Maria de Lourdes Tendolini Balerini, Processo 283.01.2008.002610-3 que tramitou junto ao Foro Distrital, para fins de perfuração de um poço para abastecimento de água no Bairro Portal das Samambaias, matrícula 57.746 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro com 438,00 m²;

CONSIDERANDO o instituto da tredestinação licita previsto no direito administrativo que permite a utilização para um fim diferente daquele inicialmente declarado no ato expropriatório em razão de persistir o interesse público que justifique o ato;

CONSIDERANDO que ter sido suprido o atendimento de abastecimento de água no Bairro Portal das Samambaias em razão da construção de 3 outros poços em locais alternativos mais adequados e com a setorização de todo o sistema de distribuição conforme manifestação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE

Expediente Interno Prefeitura Municipal

Assunto: Protocolo nº 4122 de 07/07/2025

Solicitante: DE BRUNO SANTOS CAPPI
Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Analândia

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE ÁREA DE TERRAS DESAPROPRIADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMIARTESIANO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - SAAMA, por seus Secretário Municipal Valter Luiz de Oliveira, e o Responsável Técnico, Sr. Claudio Ales Gonçalves Carvalho, vimos, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que a área de terras, anteriormente desapropriada por meio do **DECRETO Nº 1.525** de 14 de abril de 2008, constante da descrição tem início no ponto 1, localizado na divisa com a rua do loteamento "Portal das Samambaias"; daí segue com rumo 101°42'13" medindo 7,00 metros até o ponto 2, situado na divisa com as Chácaras "Portal das Samambaias", daí segue confrontando com as Chácaras "Portal das Samambaias" com rumo 101°42'13" medindo 36,00 metros até o ponto 3: Situada na divisa com a Área Remanescente de Sete à direita

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090 - CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

e segue confrontando com a referida área, com rumo $191^{\circ}42'13''$ medindo 15,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo $281^{\circ}42'13''$ medindo 20,00 metros até o ponto 5; deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo $11^{\circ}42'13''$ medindo 9,00 metros até o ponto 6; deflete agora e segue na mesma confrontação, com rumo $281^{\circ}42'13''$ medindo 23,00 metros até o ponto 7; finalmente, deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo $11^{\circ}42'13''$ medindo 6,00 até o ponto 1, início da presente descrição. A área perfaz um total de 438,00 (quatrocentos e trinta e oito metros) quadrados, e a ser destacada da Matrícula nº 151 registrada junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, de propriedade de Nelson Artur Balerini.

Ressalto que não há viabilidade técnica para a execução de obras voltadas à construção de poço semiartesiano nesta área, tendo em vista a reavaliação técnica e estratégica do local. Além disso, informa-se que o compromisso anteriormente firmado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o GAEMA (Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente) e a ARES-PC (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí) encontra-se em fase de finalização, e, ter sido suprido o atendimento ao setor de abastecimento pela construção de 3 outros poços semiartesianos em local alternativo mais adequado.

Declara, ainda, que a referida área encontra-se livre e desimpedida, não havendo quaisquer edificações, ocupações, benfeitorias ou litígios que impeçam sua permuta.

Dessa forma, reconhece-se a desnecessidade da manutenção da desapropriação da referida área, ficando o imóvel à disposição para eventual devolução ao(s) antigo(s) proprietário(s) ou para nova destinação conforme a legislação vigente e conveniência da administração pública.

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090 - CEP: 13.550-000 - Analândia/SP
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmo a presente declaração.

Analândia, 29 de julho de 2025


VÁCLAV LUIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAAMA


CLAUDIO ALEX GONÇALVES CARVALHO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090 - CEP: 13.550-000 - Analândia/SP
site: www.analandia.sp.gov.br | email: gabinete@analandia.sp.gov.br



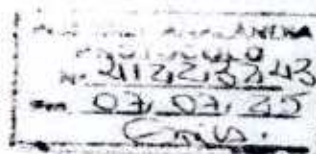
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de uma área de terras de propriedade de 987,609 m² a ser destacada da matrícula 7.600 de Nelson Artur Balerini e sua mulher Maria de Lourdes Tendolini Balerini para a execução de parte do objeto do convênio 75/2023 firmado com o DADE, através da Secretaria de Turismo e Viagem consistente na construção de uma praça e ampliação do passeio público, com iluminação e instalação de equipamentos públicos de lazer dentre outras melhorias;

CONSIDERANDO que, além de persistir o interesse público, há o interesse dos proprietários Nelson Artur Balerini e sua mulher Maria de Lourdes Tendolini Balerini na permuta das mesmas, sem torna, protocolo 4122/32-43 de 07 de junho de 2025.

Analândia, 04 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora
Prefeita Municipal de Analândia/SP
Silvana Perin



Eu, **NELSON ARTUR BALERINI**, casado, empresário, CPF nº 010.943.358-00, RG nº 2.629.548-1, residente e domiciliado na Rua C, nº 601, Bairro Portal das Samambaias, nesta cidade de Analândia/SP, venho por meio deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o quanto segue:

É de conhecimento de Vossa Excelência que há um problema que está impedindo o andamento da obra de reestruturação da via de acesso ao Recanto da Saúde.

Ocorre que, para a execução do projeto de calçamento da via lateral e paralela a estrada municipal, a obra teria que invadir um pedaço do Sítio Alto da Boa Vista, pertencente à Empresa Alto da Boa Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda, de minha propriedade.

Segundo levantamento preliminar feito pelo engenheiro Vagner desta Prefeitura, a área que precisa ser invadida é de 770 metros quadrados, sendo 650 na subida da estrada municipal Analândia/Descalvado e mais 120 metros quadrados na estrada de serviço do Recanto da Saúde.

É de conhecimento também de Vossa Excelência que a Prefeitura Municipal de Analândia, na gestão do Prefeito Luizinho Garbulo, portanto há mais de 12 anos, desapropriou uma área de 438 metros quadrados (matrícula 57.748) do Sítio Águas Claras, também de minha propriedade, por força do Decreto Municipal nº 1.525 de 14 de abril de 2008, que declarou esta área de utilidade pública destinando-a à perfuração de um poço para abastecimento de água para o bairro Portal das Samambaias.

Ocorre que a Prefeitura, na gestão subsequente, perfurou o referido poço artesiano em outra área, ficando a área desapropriada sem a devida utilização para o fim proposto no Decreto de Desapropriação. E assim se encontra até a presente data.

Sabe-se que uma área desapropriada e declarada de utilidade pública, para um fim específico, deve ser utilizada somente para este fim, o que não ocorreu.

Por derradeiro, vale ressaltar que, apesar de serem áreas distintas, ambas fazem parte da mesma área no passado, estão na mesma região, e, portanto, tem valores de mercado semelhantes.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Diante do exposto, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor uma permuta dos 770 metros quadrados necessários para a execução da obra da via de acesso ao Recanto da Saúde pelos 438 metros quadrados desapropriados (matrícula 57.745).

Esta permuta não só atenderia as necessidades de ambas as partes, como garantiria ainda, para a Prefeitura Municipal, o princípio da vantajosidade, uma vez que receberia uma área maior em troca de outra menor.

Aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Nelson Artur Balerini

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinada a Tredestinação do imóvel descrito no Decreto nº 1.525 de 14 de abril de 2008, com a seguinte descrição: "tem início no ponto 1, localizado na divisa com a rua do loteamento "Portal das Samambaias"; daí segue com rumo 101º42' 13" medindo 7,00 metros até o ponto 2, situado na divisa com as Chácaras "Portal das Samambaias", daí segue confrontando com as Chácaras "Portal das Samambaias", com rumo 101º42' 13" medindo 36,00 metros até o ponto 3, situado na divisa com a Área Remanescente; ; deflete à direita e segue confrontando com a referida área, com rumo 191º42' 13" medindo 15,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo 281º42' 13" medindo 20,00 metros até o ponto 5; deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo 11º42' 13" medindo 9,00 metros até o ponto 6; deflete agora e segue na mesma confrontação, com rumo 281º42' 13" medindo 23,00 metros até o ponto 7; finalmente, deflete à direita e segue na mesma confrontação com rumo 11º42'13" medindo 6,00 até o ponto 1, início da presente descrição.", para fins de permuta com área de terras para construção de praça, ampliação do passeio público com iluminação e instalação de equipamentos públicos de lazer dentre outras melhorias.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de agosto de 2025.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 05 de agosto de 2025.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal